



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

LEI Nº 86

Concede Abono ao Funcionalismo Público
Civil da Prefeitura e Câmara Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO: F a ç e saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancione a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica anulada, na importância de R\$ 52.650,00 (cinquenta e dois mil, seiscientos e cinquenta cruzeiros), a dotação 222/8,38, Consignação 8.38.4, do vigente orçamento da Despesa.

Artº 2º - Com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior fica aberta ao vigente orçamento da Despesa CRÉDITO ESPECIAL na importância de 52.650,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta cruzeiros), para concessão de ABONA NATALINO aos servidores municipais.

Artº 3º - O Abono Natalino de que trata o artigo anterior, será concedido nas seguintes bases: um mês de vencimentos aos funcionários mensalistas da Câmara e da Prefeitura Municipal, e a razão de R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) ao Pessoal diarista da Municipalidade.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de DEZEMBRO de 1952.



(ANTENOR HERMÍNIO BASSINI)

PREFEITO MUNICIPAL